



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 205/2015 - DA

Assis, 07 de dezembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 119/2015 ~~158/15~~

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 119/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo – DER – SP, autarquia estadual, o imóvel que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

<p>AS COMISSÕES PERMANENTES</p> <p><i>Com. Justiça e Pedagogia</i></p> <p><i>Obras e Serviços Públicos</i></p> <hr/> <p>Câmara Municipal de Assis, 08.12.15</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>..... Chefe do Departamento do Legislativo</p>
--



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 119/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Senhor Presidente,

O Governo do Estado de São Paulo atribuiu à iniciativa privada a exploração, mediante concessão onerosa, do Sistema Rodoviário do Corredor Raposo Tavares, constituído pelas rodovias SP 270, SP 225 e SP 327, todos os seus acessos e alças de entrada e saídas, correspondentes ao Lote 16 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias.

A Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART celebrou contrato de concessão rodoviária após ter se consagrado vencedora do certame licitatório conduzido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, por meio do edital de Concorrência Pública Internacional nº 004/2008.

Desta feita, desde 17 de março de 2009, quando transferido o Sistema Rodoviário do Corredor Raposo Tavares, a CART vem administrando as rodovias SP 270, SP 225 e SP 327.

Nos termos do artigo 5º, inciso III, do Anexo 01 do contrato de concessão, compete à Concessionária melhorar e ampliar o sistema viário existente com o intuito de elevar o nível de qualidade dos serviços em termos de conforto e segurança aos usuários desse sistema viário.

Dentre as melhorias a serem realizadas está a melhoria do dispositivo localizado no km 435+400 da Rodovia Raposo Tavares SP 270, conforme projeto anexo.

Ocorre atualmente que a faixa de domínio da rodovia não é suficiente para comportar as alterações geométricas previstas, sendo necessário incorporar à faixa de domínio uma faixa adicional de duas áreas de propriedade do Município, totalizando 650,10 m², conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Trata-se, assim, de importante obra pública que tem por finalidade elevar o nível de qualidade dos serviços prestados aos usuários da rodovia, em benefício destes e de toda coletividade.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Considerando que a área necessária à execução da obra em epígrafe pertence à Fazenda Pública Municipal, esta propositura tem por finalidade permitir a alienação sem custo, por meio de doação sem encargo, da área de propriedade do Município ao DER/SP – Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo, responsável pelo patrimônio nas rodovias estaduais, com o objetivo único e exclusivo de construção, pela Concessionária, de obras de melhoria do local, em benefício do interesse público.

Em face do exposto é que encaminhamos por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 119/2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 119/2015 158/15

Autoriza o Município de Assis a alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo – D.E.R – SP, autarquia estadual, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Assis autorizado a alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagens de São Paulo – D.E.R – SP, áreas de sua propriedade, conforme descrição abaixo:

Área "1": 254,47 m²

LOCAL: Rodovia SP 270 (Rodovia Raposos Tavares) – Km 435+400 metros

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492204, 14774 E=568834, 721131. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 112°02'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Alça de acesso da Rodovia, numa distância de 3,96 m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 106°57'39", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com o a Alça de Acesso da Rodovia, numa distância de 6,06 m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 201° 34'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-435-270) numa distância de 10,65 m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 220°22'47", acompanhando a linha de divisa, confrontando com área remanescente, numa distância de 8,96m, até chegar ao ponto 5, do ponto 5, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 219°23'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área remanescente, numa distância de 23,26 m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 21°34'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudos 003/005-435-270), numa distância de 40,82 m, até encontrar ao ponto inicial, perfazendo a área de 254 metros quadrados e 47 decímetros quadrados. Tudo de acordo com o desenho 6.295, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis, de acordo com o projeto fornecido pela CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Projeto de Lei 119/15.....pág.02

Área "2": 395,63 m²

LOCAL: Rodovia SP 270 (Rodovia Raposos Tavares) – Km 435+400 metros

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492227, 461562 E=568909, 67381. Deste ponto inicial, segue em linha azimute 297°49'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com Rodovia SP 270, numa distância de 4,34 m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 307°16'39", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP 270, numa distância de 25,11 m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 112°22'19", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 4,78 m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 108°58'23", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 7,38 m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 101°10'31", confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 5,96 m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 96°06'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 7,81m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 102°31'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 4,56 m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 95°34'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 15,26 m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 94°36'43', acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância 1,71 m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 141°31'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com área remanescente, numa distância de 13,69 m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 274°36'43", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 11,15 m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 275°34'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 15,42m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 269°47'20", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 4,10m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete à esquerda, segue em linha azimute 261°03'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Projeto de Lei 119/15.....pág.03

desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 0,51m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 395 metros quadrados e 63 decímetros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº 6.296, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, de acordo com o projeto fornecido pela CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.

Parágrafo Único – As áreas descritas no caput encontram-se devidamente caracterizadas nos Memoriais Descritivos, Desenho nº 6.295 e 6.296 e respectivas Avaliações, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 2º- Fica autorizado ao Município conceder a posse direta do imóvel para realização das obras quando tratar-se de rodovia sob concessão do Estado de São Paulo e o imóvel for utilizado para fins de ampliação e/ou implantação de rodovia ou dispositivo rodoviário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Doadada

FINALIDADE: Melhoria do Dispositivo

LOCAL: Rodovia SP 270 (Rodovia Raposo Tavares) – Km 435+400 metros

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

ÁREA "1": 254,47 m²

DESCRIÇÃO:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492204,147774 E=568834,721131. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 112°02'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Alça de acesso da Rodovia, numa distância de 3,96m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 106°57'39", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Alça de acesso da Rodovia, numa distância de 6,06m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 201°34'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-435-270), numa distância de 10,65m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 220°22'47", acompanhando a linha de divisa, confrontando com área remanescente, numa distância de 8,96m, até chegar ao ponto 5, do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 219°23'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área remanescente, numa distância de 23,26m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 21°34'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudos 003/005-435-270), numa distância de 40,82m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 254 metros quadrado e 47 decímetros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº 6.295, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis de acordo com o projeto fornecido pela CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A..

Assis, 30 de novembro de 2015.

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Dora da Silva de Andrade
Eng. Civil
CREA-SP 0601073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Assunto:** Área a ser doada
2. **Croqui:** 6.296
3. **Data Base:** Dezembro / 15
4. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
5. **Local:** Estrada Municipal ASS-454 (alt. do Km. 435 + 320m da SP-270 – pista oeste) - Assis - SP
6. **Dimensões:**
 - 6.1. Área (A) = $395,63 \text{ m}^2$; considerando que 1 hectare = 10.000 m^2 temos que (A) = $(395,63/10.000) = 0,0396 \text{ ha}$

7. Valor da área de terras:

7.1. Considerações:

Trata-se de área de terra com formato irregular, solo arenoso e de acordo com o Plano Diretor do Município (Lei Complementar nº 10/2006) situa-se na Zona de influencia da rodovia da Macrozona Rural, e de acordo com a planta de situação localiza-se na região da Água da Pirapitinga, com acesso principal pela Rodovia Raposo Tavares - SP-270.

7.2. Por tratar-se de área pertencente ao zoneamento rural, serão considerados nesta avaliação os seguintes aspectos:

- os valores verificados para glebas situadas na região da Água da Pirapitinga, de acordo com a tabela de valores fixados em pauta (VP), anexa ao Decreto Municipal nº. 6.128 de 06 de Abril de 2012, igual a 650,75 UFESP por hectare;



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

- o valor da unidade fiscal da UFESP para o exercício de 2015 (UFESP/2015) igual a R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos);

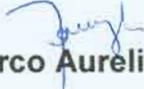
8. Cálculo do valor da Área (Va):

$$Va = VP \times \text{área da gleba em ha} \times UFESP / 2.015$$

$$Va = 650,75 \times 0,0396 \times 21,25$$

$$Va = 547,61$$

A presente avaliação importou em R\$ 547,61 (Quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos.)


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Assunto:** Área a ser doada
2. **Croqui:** 6.295
3. **Data Base:** Dezembro / 15
4. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
5. **Local:** Rodovia SP 270 (Rodovia Raposo Tavares) - Km 435 + 400 m.
6. **Dimensões:**
 - 6.1. Área (A) = 254,47 m² = 0,0254 ha

7. Valor da área de terras:

7.1. Considerações:

Trata-se de área de terras com formato irregular, topografia em desnível, solo arenoso, sendo que de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na dentro da Zona de influencia da rodovia, com acesso principal pela Rodovia Raposo Tavares – SP 270.

7.2. Por tratar-se de área considerada rural, portanto não cadastrada junto ao Departamento de Cadastro Municipal, será considerado nesta avaliação os seguintes aspectos:

- os valores verificados para glebas situadas na região, de acordo com a tabela de valores fixados em pauta (VP) - Decreto Municipal nº. 6.128 de 09 de Abril de 2012, igual a 650,75 UFESPs por hectare;



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

- o valor da UFESP no exercício de 2015 (UFESP/2015), igual a R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos);

8. Calculo do valor da Área (Va):

$$Va = VP \times \text{área da gleba em ha} \times UFESP / 2.013$$

$$Va = 650,75 \times 0,0254 \times 21,25$$

$$Va = 16,53 \times 21,25$$

$$Va = 351,26$$

A presente avaliação importou em R\$ 351,26 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)


Arqtª Rita Ap. de Andrade Freitas
Departamento de Controle Urbano



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 336/2015

MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAR DOAÇÃO SEM ENCARGO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DE SÃO PAULO – DER, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA – VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização legislativa para **alienar**, mediante **DOAÇÃO** sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo – DER, o imóvel que especifica.

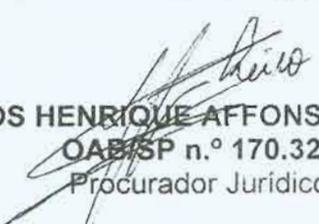
O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, que prevê a possibilidade de DOAÇÃO de bens municipais, desde que haja (i) interesse público manifesto; (ii) prévia avaliação e (iii) autorização legislativa – inteligência do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 07 de dezembro de 2015.


CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO
OAB/SP n.º 170.328
Procurador Jurídico